



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 6796/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 100/2023

Autoria: Professor Antônio Cesar

EMENTA: RECONHECE O *WHEELING* COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, BEM COMO OUTRAS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS OU PRÁTICAS ACROBÁTICAS ASSEMBELHADAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023 de iniciativa do Vereador Antônio Cesar Machado, tendo por objeto reconhecer o *wheeling* como prática esportiva no Município de Linhares-ES, com a justificativa, em síntese, de que é um esporte em crescimento e seu reconhecimento na cidade de Linhares será uma oportunidade de trazer mais uma forma de lazer, negócios e turismo.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 12/14 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista não possuir impedimentos jurídicos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela viabilidade do projeto de Lei Ordinária nº 100/2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e **denominações de logradouros públicos**, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa apresentada no presente projeto, a modalidade esportiva *Wheeling* consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas. Popularmente conhecida como “grau”, este esporte vem crescendo a cada dia em nossa sociedade.

O projeto além de reconhecer o “grau” como uma prática de esporte, também traz em seu artigo 3º e incisos os requisitos mínimos para o licenciamento da prática e a realização de eventos como o local destinado ao público, a implementação de todas as normas de segurança, o uso de equipamento obrigatórios de segurança entre outros.

Da mesma forma o artigo 4º do PLO proíbe a prática do referido esporte em vias públicas não licenciadas, deixando claro que eventuais descumprimentos serão sujeitos às penalidades prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Portanto, caso aprovado o presente projeto de lei, reconhecendo a prática do *Wheeling* como esporte, será uma forma dos munícipes de Linhares praticarem a atividade de forma segura e lícita, além de trazer para Linhares mais uma atração esportiva, cultural e econômica.

III. CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 100/2023, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 08 de novembro de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003200330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 08/11/2023 12:10

Checksum: **8CB06BD38B0077EF6B55E9CEDFC617D397FC8B16A08B24432F7282198D6A33E4**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 09/11/2023 07:51

Checksum: **CC6A8E500FAFCE32212F3D64D65AA0411354C95BA3D08897E88F69D4344488AE**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 09/11/2023 11:01

Checksum: **BE69C308B6E73163B4B5225E4ECE57F760C6EBA1AD05DAEC5C29888011979445**

